



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020
(Processo Administrativo nº 23241.000335/2020-42)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preço para eventual aquisição de Gás e outros materiais engarrafados (ND: 33903004) para o IFFar Campus Santo Augusto e demais órgãos e unidades participantes., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos:

1.2. Gerenciador e Participantes:

Órgão da UASG	UASG	Município/UF	Ações
26420 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA	155570 - CAMPUS FREDERICO WESTPHALEN	Frederico Westphalen/RS	Linha 7 de setembro, s/n, BR 386 - KM 40, Cx. Postal: 169 - Fone: (55) 3744-8900 - CEP:98400-000 - Frederico Westphalen - RS
26420 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA	158268 - INST.FED.FARRO UPIILHA/CAMPUS SÃO VICENTE	São Vicente do Sul/RS	Rua 20 de Setembro, 2616 - CEP 97420-000 - São Vicente do Sul - Rio Grande do Sul/RS Telefone: (55) 3257-4100
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS	Jaguarão/RS	RUA DUQUE DE CAXIAS, S/N - CENTRO, Jaguarão/RS
26420 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA	158503 - INST FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FAR ROUPILHA	São Borja/RS	Rua Otaviano Castilho Mendes, nº 355 - CEP 97670-000 - São Borja - Rio Grande do Sul/RS - Telefone: (55) 3431-0500
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160388 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS	Porto Alegre/RS	AV SALVADOR FRANÇA - NR 201 - PARTENON, Porto Alegre/RS
26420 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA	154628 - INST.FED.DE EDUC.CIENC.E TEC.CÂMPUS JAGUARI	Jaguari/RS	BR 287, KM 360, Estrada do Chapadão, sn - CEP 97760-000 - Jaguari - Rio Grande do Sul/RS - Telefone: (55)3255-0200
52121 - COMANDO DO EXERCITO	160391 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/PA/RS	Porto Alegre/RS	RUA CORREIA LIMA, N 140 - MENINO DEUS - PORTO ALEGRE



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

26420 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA	158504 - INST FED.DE EDUC. CIENC.E.TEC.FARROUPILHA	Santa Rosa/RS	Av. Cel. Bráulio de Oliveira, 1400 - Bairro Central - CEP: 98787-740 Santa Rosa/RS - Telefone: (55)2013-0200
26420 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA	158267 - IFFar Campus Alegrete	Alegrete/RS	RS-377 - Km 27 - Passo Novo - CEP 97555-000 - Alegrete/RS - Telefone: (55) 3421-9600
26420 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC. E TEC.FARROUPILHA	158266 - IFFar Campus Santo Augusto	Santo Augusto/RS	Rua Fábio João Andolhe, 1100 - CEP 98590-000 - Santo Augusto / RS Telefones: (55) 3781-3545

1.3. Relação de Itens:

G1 - 158504 IFFar Campus Santa Rosa							
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Subtotal
1	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P45. Cada 45 KG equivalem 01 recarga de botijão P45.	Quilograma	6,88	Santa Rosa/RS	8010	R\$ 55.108,80
2	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P13. Cada 13 KG equivalem 01 recarga de botijão P13.	Quilograma	6,23	Santa Rosa/RS	1370	R\$ 8.535,10
							R\$ 63.643,90

G2 - 158268 IFFar Campus São Vicente do Sul							
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Subtotal
4	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P45. Cada 45 KG equivalem 01 recarga de botijão P45.	Quilograma	6,88	São Vicente do Sul/RS	18000	R\$ 123.840,00
5	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P13. Cada 13 KG equivalem 01 recarga de botijão P13.	Quilograma	6,23	São Vicente do Sul/RS	1950	R\$ 12.148,50
							R\$ 135.988,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

G3 - 160383 - 12 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO/RS

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Subtotal
7	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P45. Cada 45 KG equivalem 01 recarga de botijão P45.	Quilograma	6,88	Jaguarão/RS	4500	R\$ 30.960,00
8	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P13. Cada 13 KG equivalem 01 recarga de botijão P13.	Quilograma	6,23	Jaguarão/RS	650	R\$ 4.049,50
							R\$ 35.009,50

G4 - 158503 IFFar Campus São Borja

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Subtotal
9	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P45. Cada 45 KG equivalem 01 recarga de botijão P45.	Quilograma	6,88	São Borja/RS	14400	R\$ 99.072,00
10	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P13. Cada 13 KG equivalem 01 recarga de botijão P13.	Quilograma	6,23	São Borja/RS	286	R\$ 1.781,78
							R\$ 100.853,78

G5 - 160388 - 3 REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDA/RS

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Subtotal
11	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P45. Cada 45 KG equivalem 01 recarga de botijão P45.	Quilograma	6,88	Porto Alegre/RS	1500	R\$ 10.320,00
12	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P13. Cada 13 KG equivalem 01 recarga de botijão P13.	Quilograma	6,23	Porto Alegre/RS	50	R\$ 311,50
							R\$ 10.631,50

G6 - 155570 IFFar Campus Frederico Westphalen

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Subtotal
13	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P45. Cada 45 KG equivalem 01 recarga de botijão P45.	Quilograma	6,88	Frederico Westphalen/RS	900	R\$ 6.192,00
14	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P13. Cada 13 KG equivalem 01 recarga de botijão P13.	Quilograma	6,23	Frederico Westphalen/RS	650	R\$ 4.049,50



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

R\$ 10.241,50

G7 - 154628 IFFar Campus Jaguari							
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Subtotal
16	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P45. Cada 45 KG equivalem 01 recarga de botijão P45.	Quilograma	6,88	Jaguari/RS	5850	R\$ 40.248,00
17	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P13. Cada 13 KG equivalem 01 recarga de botijão P13.	Quilograma	6,23	Jaguari/RS	130	R\$ 809,90

R\$ 41.057,90

G8 - 160391 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/PA/RS							
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Subtotal
18	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P45. Cada 45 KG equivalem 01 recarga de botijão P45.	Quilograma	6,88	Porto Alegre/RS	600	R\$ 4.128,00
19	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P13. Cada 13 KG equivalem 01 recarga de botijão P13.	Quilograma	6,23	Porto Alegre/RS	700	R\$ 4.361,00

R\$ 8.489,00

G9 - 158266 IFFar Campus Santo Augusto							
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Subtotal
20	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P45. Cada 45 KG equivalem 01 recarga de botijão P45.	Quilograma	6,88	Santo Augusto	1440	R\$ 9.907,20
21	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P13. Cada 13 KG equivalem 01 recarga de botijão P13.	Quilograma	6,23	Santo Augusto	78	R\$ 485,94

R\$ 10.393,14

G10 - 158267 - IFFar Campus Alegrete							
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Subtotal
22	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P45. Cada 45 KG equivalem 01 recarga de botijão P45.	Quilograma	6,88	Alegrete/RS	18000	R\$ 123.840,00
23	Material	Recarga de Gás refino de petróleo, tipo: gás liquefeito de petróleo - GLP. P13. Cada 13 KG equivalem 01 recarga de botijão P13.	Quilograma	6,23	Alegrete/RS	1040	R\$ 6.479,20



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

R\$ 130.319,20

G12 – Geral - Nitrogênio Líquido							
Nº do Item	Tipo de Item	Item	Unidade de Fornecimento	Valor Unitário Estimado (R\$)	Município/UF de Entrega - Quantidade		Subtotal
24	Material	Gás comprimido, nome nitrogênio líquido, aspecto físico incolor, inodoro, altamente refrigerado, fórmula química n ₂ , massa molecular 28,96, grau de pureza teor mín. 99,5% v/v, característica adicional uso industrial, número de referência química cas 7727-37-9.	Litro	10,55	Alegrete/RS 158267 - IFFar Campus Alegrete	300	R\$ 9.706,00
15					Frederico Westphalen/RS - 155570 IFFar Campus Frederico Westphalen	50	
6					São Vicente do Sul/RS 158268 IFFar Campus São Vicente do Sul	120	
3					Porto Alegre/RS 160391 - CENTRO DE PREPARACAO OFICIAIS RESERVA/PARS	450	

1.4. Os grupos G2, G4 e G10 são de ampla participação, os demais são exclusivos para ME/EPP.

1.5. Qualquer diferença na descrição dos itens constante no sistema comprasnet ou na nota de empenho, sempre prevalecerá à descrição constante neste Termo de Referência em total consonância com a proposta do licitante vencedor.

1.6. Os itens de carga de gás GLP P13 e P45 possuem como unidade de medida quilo pelo motivo de não constar no catálogo de materiais do Compras Governamentais a unidade “botijão”.

1.6.1. O fornecimento das cargas se dará mediante substituição do botijão vazio pelo botijão com carga.

1.7. Justifica-se a divisão em grupos em virtude do atendimento a realidade apresentada pelo mercado em contraposição à localização geográfica dos participantes de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

modo a favorecer a ampla participação de licitantes regionais e municipais de modo a não comprometer a exequibilidade do objeto licitatório.

1.8. Versão do Termo de Referência: Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico – Compras Atualização: Dezembro/2019

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificamos a necessidade de aquisição destes itens uma vez que este produto é indispensável para a realização das atividades de aulas práticas dos cursos do eixo de produção alimentícia e laboratórios, bem como para o preparo de alimentação no refeitório.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os materiais acima descritos classificam-se como Bens Comuns, de acordo com o Art. 1º da Lei 10.520/2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega **será de 02 (dois) dias úteis para os itens de gás GLP e de 10 (dez) dias úteis para o item de nitrogênio líquido.**

4.1.1. O prazo será contado a partir do recebimento da nota de empenho, e deverão ser entregues no endereço da CONTRATANTE.

4.1.2. O prazo de entrega poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE desde que formalmente solicitado pela CONTRATADA antes do término do prazo original.

4.2. O fornecimento de materiais se dará de forma parcelada mediante a emissão de nota de empenho conforme a quantidade de materiais a serem entregues.

4.2.1. Os itens vinculados à nota de empenho serão entregues em uma única remessa dentro do prazo estipulado no item 4.1.

4.3. Os locais de entrega estão definidos no item 1.2 deste Termo de Referência.

4.4. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

4.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS E UNIDADES PARTICIPANTES.

5.1. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.7. **Conforme dispõe o Capítulo III, art. 5º, inciso III da Instrução Normativa/MPOG n.º01, de 19 de janeiro de 2010, os bens deverão ser preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;**

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. **Não será admitida nenhuma forma de subcontratação do objeto licitatório, cabendo exclusivamente ao fornecedor registrado o fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.**

9. DAS VEDAÇÕES

- 9.1. É vedado o fornecimento de vale gás, ticket, autorização de retirada e/ou fornecimento por empresas parceiras do fornecedor registrado, cabendo exclusivamente ao fornecedor registrado o fornecimento dos materiais descritos neste Termo de Referência.
- 9.1.1. Aos licitantes interessados em participar na presente licitação caberá à verificação de suas capacidades técnicas e operacionais para o correto fornecimento dos materiais constantes neste Termo de Referência tendo em vista a localização geográfica de sua empresa e a localização geográfica do local de entrega.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12. 10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.13.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 15.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 15.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

- 15.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 15.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 15.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 15.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. As sanções advertência, suspensão e impedimento poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 15.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 15.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 15.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA
CAMPUS SANTO AUGUSTO

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Santo Augusto/RS, 29/06/2020.

Marcos W. Santos
Coordenação de Assistência Estudantil
SIAPE 1489338
Documento Assinado Eletronicamente

Jarbas Machado de Melo – SIAPE 1609707
Coordenação de Produção
Documento Assinado Eletronicamente

De acordo com o Termo de Referência.
Autorizo o prosseguimento da licitação.
Santo Augusto/RS, 29/06/2020.

Verlaine Denize Brasil Gerlach
Diretora Geral
Portaria nº 1.859/2016
IFFar Campus Santo Augusto
Documento Assinado Eletronicamente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 45/2020 - GDGSA (11.01.07.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Maria-RS, 29 de Junho de 2020

01.Anexo_I_-_Termo_de_Referncia.pdf

Total de páginas do documento original: 13

(Assinado digitalmente em 30/06/2020 09:12)

JARBAS MACHADO DE MELO

COORDENADOR

1609707

(Assinado digitalmente em 29/06/2020 16:46)

VERLAINE DENIZE BRASIL GERLACH

DIRETOR

1646939

(Assinado digitalmente em 29/06/2020 18:47)

MARCOS CEZAR WOLLMANN SANTOS

COORDENADOR

1489338

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.iffarroupilha.edu.br/documentos/>
informando seu número: **45**, ano: **2020**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **29/06**
/2020 e o código de verificação: **2d41248fa5**